PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C G C 01 791 276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 807/95
DE: 29.05.95.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir 02 (dois) Créditos Especiais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir dois (02) Créditos Especiais no valor total de R$ 248.655,12)(Duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), para contabilização de despesas pagas e não contabilizadas no exercício de 1.994, em nome de Centrais Elétricas de Goiás S/A e Francisco Cândido da Silva, devido a insuficiência de saldos de dotações orçamentárias.

Artigo 2º - Os Créditos Especiais serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias com os seus respectivos valores individuais:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42.188.2.015.1- 4.2.1.0 R$ 135.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.60.327.2.026.1- 3.1.9.2 R$ 113.655,12

Total R$ 248.655,12

Artigo 3º - Para cobertura dos Créditos Especiais autorizados nos artigos anteriores, será usado como recurso o produto da anulação da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE FINANÇAS

03.09.099.2.008 - 9.9.9.9 R$ 248.655,12

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C G C 01 791 276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 1.995.

= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C G C 01 791 276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

EDSON GUIMARÃES DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, após o recebimento dos autógrafos de Leis, devidamente aprovados e remetidos para Sanção, referente aos Projetos de nºs 129, 130, 131 e 132/95 os quais doravante passarão em Leis, levando os nºs 805/95, 806/95, 807/95 e 808/95 ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de maio de 1.995.

= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.